



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000134/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: PARCELADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

OBJETO: Aquisição de mobiliários para Gabinete, incluindo montagem, em conformidade com as especificações técnicas, detalhamentos e condições comerciais relacionadas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	03
03. DO PEDIDO DE ESCLARESCIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
14. DA CONTRATAÇÃO	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	22
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	57
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	61
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	64



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000134/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000134/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliários para Gabinete, incluindo a montagem, em conformidade com as especificações técnicas, detalhamentos e condições comerciais relacionadas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1.074, de 24 de agosto de 2021.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **xx de novembro de 2022**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários para Gabinete, incluindo a montagem, em conformidade com as especificações técnicas, detalhamentos e condições comerciais relacionadas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os lotes de I e V deste edital.

7.1.5.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de "Amostra(s)", os documentos previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

falta, consultar a opção por este regime através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (deze reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não se aplica

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade, do atendimento e cumprimento dos prazos.

10.10.2. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIA, A APRESENTAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE QUE APRESENTAR MELHOR PROPOSTA OS SEGUINTE LAUDOS/RELATÓRIOS, ATESTADOS E/OU CERTIFICADOS:

10.10.2.1. CADEIRAS ITENS 1 E 2 DO LOTE 01:

10.10.2.1.1. Atender aos requisitos constantes na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja comprovação, emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado.

10.10.2.1.2. As cadeiras deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018 ou a mais recente, a qual especifica quais as características físicas e dimensionais adequadas e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema.

10.10.2.2. MOBILIÁRIO ITENS 1 A 8 DO LOTE 02:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.2.2.1. Certificado florestal (Cerflor) de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos; ou

10.10.2.2.2. Certificado (selo) de Cadeia de Custódia – Forest Stewardship Council (FSC) ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

10.10.2.2.3. O mobiliário deverá atender aos requisitos constantes na Norma Regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja comprovação, emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado.

10.10.2.2.4. Mesas e estações de trabalho, deverão atender à norma ABNT 13966:2008 ou a mais recente, que define as características físicas e dimensionais das mesas para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

10.10.2.3. SOFÁS ITENS 1 E 2 DO LOTE 03:

10.10.2.3.1. Certificado florestal (Cerflor) de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos; ou

10.10.2.3.2. Certificado (selo) de Cadeia de Custódia – Forest Stewardship Council (FSC) ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

10.10.2.3.3. Esta Norma ABNT 15164:2004, especifica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.1.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.7. As sanções relacionadas nos itens **18.1.3** a **18.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-

Belo Horizonte, xx de xxxxxx de 2022.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXX

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliários para o Gabinete, incluindo a montagem, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais constantes neste Termo de Referência.

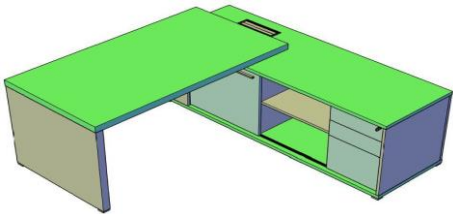
2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1848070	Cadeira para Escritório <u>com</u> Encosto de Cabeça, tipo giratória, demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	03

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	1848062	Cadeira para Escritório <u>sem</u> Encosto de Cabeça, tipo giratória, demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. Observação: Esta cadeira deve possuir a mesma estrutura/especificações do item 1, porém <u>sem</u> o apoio de cabeça. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	13
---	---------	---	---------	----

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1886550	Mesa de Trabalho Modelo Diretoria, medindo aproximadamente 2200(largura) x 1800 (cumprimento) x 740mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	03

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	1886614	Gaveteiro Tipo Executivo, medindo aproximadamente 500 (comprimento) x 500 (profundidade) x 640mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	03
3	1610937	Armário Baixo Fechado com Portas, medindo aproximadamente 800 (comprimento) x 500 (profundidade) x 740mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	11

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	1886541	Armário Misto Semi-Aberto, medindo aproximadamente 800 (comprimento) x 500 x (profundidade) x 1600 a 1800mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	04
5	1757946	Armário Alto com 02 Portas, medindo aproximadamente 800 (comprimento) x 500 (largura) x 1600mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	03

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6	1886622	Mesa de Reunião Oval para 08 lugares, medindo aproximadamente 3000 a 3200 (comprimento) x 1100 x 1200 (largura) x 740mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	03
7	1538055	Mesa de Canto, medindo aproximadamente 600 (comprimento) x 600 (largura) x 450mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	04

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8	1537989	Mesa de Centro, medindo aproximadamente 1000 (comprimento) x 600 (largura) x 350mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	02
---	---------	---	---------	----

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1791257	Sofá de 02 lugares, demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	02

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	1868500	Sofá de 03 lugares, demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. <u>Foto Ilustrativa</u> 	Unidade	02
---	---------	--	---------	----

2.1. As Especificações Técnicas detalhadas dos itens relacionados nos **Lotes 01, 02 e 03** estarão discriminadas no Anexo I, deste Termo de Referência.

3. DOS LOTES:

3.1. A participação dos Lotes 01, 02 e 03 do presente Termo de Referência será “Aberto para Todos”.

3.2. Com referência ao agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando a viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição do mobiliário para adequação do espaço físico do Gabinete e da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Minas, considerando que o mobiliário existente é fruto de várias gestões anteriores ultrapassando um período de 8 (oito) anos de utilização. Cabe aqui ressaltar, que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades e comodidade. Lembrando ainda, que para a sala do Subdefensor Público-Geral não possui uma mesa de reunião, sendo adaptada algumas mesas para acomodação para a realização das reuniões, bem como, não possui cadeiras adequadas para o recebimento de autoridades, visitantes ou servidores. Cabe também destacar, que o mobiliário apoia a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por este Gabinete e Corregedoria, para equipar adequadamente o ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas. Assim sendo, busca-se, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados, destacando-se o quesito ergonomia.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade, do atendimento e cumprimento dos prazos.

8.2. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIA, A APRESENTAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE QUE APRESENTAR MELHOR PROPOSTA OS SEGUINTE LAUDOS/RELATÓRIOS, ATESTADOS E/OU CERTIFICADOS:

8.2.1. CADEIRAS ITENS 1 E 2 DO LOTE 01:

8.2.1.1. Atender aos requisitos constantes na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja comprovação, emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado.

8.2.1.2. As cadeiras deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018 ou a mais recente, a qual especifica quais as características físicas e dimensionais adequadas e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema.

8.2.2. MOBILIÁRIO ITENS 1 A 8 DO LOTE 02:

8.2.2.1. Certificado florestal (Cerflor) de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos; ou

8.2.2.2. Certificado (selo) de Cadeia de Custódia – Forest Stewardship Council (FSC) ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

8.2.2.3. O mobiliário deverá atender aos requisitos constantes na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja comprovação, emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado.

8.2.2.4. Mesas e estações de trabalho, deverão atender à norma ABNT 13966:2008 ou a mais recente, que define as características físicas e dimensionais das mesas para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

8.2.3. SOFÁS ITENS 1 E 2 DO LOTE 03:

8.2.3.1. Certificado florestal (Cerflor) de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos; ou

8.2.3.2. Certificado (selo) de Cadeia de Custódia – Forest Stewardship Council (FSC) ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

8.2.3.3. Esta Norma ABNT 15164:2004, especifica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

9. DO PROSPECTO E DO CATÁLOGO DE CORES (LOTE 02)

9.1. Para os lotes **01**, **02** e **03** previsto neste termo de referência, os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta comercial o PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado.

9.1.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta do licitante que não enviar os documentos elencados no item **9.1**.

9.1.2. Os prospectos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

9.1.3. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver prospecto rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido.

9.1.4. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade do prospecto ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula do Edital.

9.2. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

9.3. Após a “Adjudicação” do **LOTE 02**, o fornecedor a partir da notificação da Diretoria de Compras e Contratos, deverá encaminhar para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 1º Andar, Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, o catálogo de cores da empresa para que possa ser definido as cores dos mobiliários (mesa de trabalho, gaveteiro, armário baixo, armário misto, armário alto, mesa de reunião, prateleira da mesa de canto e de centro).

9.3.1. Caso seja possível a definição de cor, o fornecedor poderá encaminhar o catálogo por meio digital.

10. DA GARANTIA:

10.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo **prazo mínimo de 05 (cinco)**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

10.2. A garantia iniciará a partir do **recebimento definitivo** pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM:

11.1.1. O prazo de entrega e montagem será de até 40 (quarenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

11.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para Administração.

11.2. DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM:

11.2.1. O local de entrega e montagem será na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Rua dos Guajaras, 1707 – 7º Andar/Gabinete, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, de 09:00 às 16:30hs.

11.2.2. A entrega/montagem deverá ser agendada junto a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 2522-8709/8705/8699.

11.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.3.1. Os produtos, objetos deste Termo, serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com a especificação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência, e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

11.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor do Contrato.

13.1.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal do contrato.

13.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

14. DO CONTRATO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.1.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Vedada a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condição pactuada, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens **18.1.3** a **18.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 124.233,93** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda de Pesquisas de mercado:

Item	Quantidade	Estimativa Unitária em R\$	Estimativa Total em R\$
Cadeira para Escritório com Encosto	03	2.138,34	6.515,02
Cadeira para Escritório sem Encosto	13	1.960,63	25.488,19
Mesa de Trabalho Modelo Diretoria	03	8.258,02	24.774,06
Gaveteiro Tipo Executivo	03	1.200,00	3.600,00
Armário Baixo Fechado com Portas	11	900,00	9.900,00
Armário Misto Semi-Aberto	04	1.584,69	6.338,76
Armário Alto com 2 Potas	03	1.847,95	5.543,85
Mesa de Reunião Oval	03	4.200,00	12.600,00
Mesa de Canto	04	2.400,00	9.600,00
Mesa de Centro	02	2.212,50	4.425,00
Sofá 02 lugares	02	3.350,00	6.700,00
Sofá 03 lugares	02	4.424,52	8.849,05



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Alexis Leandro de Freitas

Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

CÓDIGO SIAD 1848070 – CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO DE CABEÇA (LOTE 1 - ITEM 1)

Cadeira operacional, anatômica, concha dupla, sem visual monobloco, com apoio de cabeça. Design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura e apoio de braço).

ENCOSTO

Estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional.

Revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda a área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta. Sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável.

Regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípulo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto.

Apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.

Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: sugiro que a faixa de regulagem cubra esta extensão de angulação (95 a 110°), podendo ultrapassá-la.

Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto 'a' do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm. Do ponto de vista da NR- PORTARIA/MTP VIGENTES.

ASSENTO

Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções, resistência e qualidade equivalentes, a critério do fabricante.

Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis,

Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m³. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea.

Contra capa do assento: pré moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Cor preta

Revestimento em couro sintético, semi brilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e macies ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: Marca York Plástico ou similar.

Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade.

O assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo no entanto ultrapassá-las.

A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm.

A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixa de regulagem de -2° a 7°, podendo, no entanto, ultrapassá-la. Do ponto de vista da NR- PORTARIA/MTP VIGENTES.

MECANISMOS

Sistema de reclinio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento.

Sistema de regulagem da pressão da mola através da tecnologia peso/pessoa, que consiste na adequação automática conforme o biotipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípulo sob o assento.

Sistema para livre flutuação (relax). Sistema antipânico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante.

Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mm X 1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo "cone morse".

Pistão a gás classe 4 – será solicitada a comprovação da classificação.

Base giratória, com 5 patas, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimento na face externa.

Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe.

RODÍZIO duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resinas termoplásticas), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso.

APOIO DE CABEÇA anatômico, de material sintético revestido ou não, a critério do fabricante. Caso revestido deve ser utilizado o mesmo couro sintético do assento ou a tela do encosto, ainda que em trama diferente. Design: deve apresentar-se como um acessório e não como uma peça moldada juntamente com o encosto.

RODÍZIOS 05 rodízios de duplos, com 65mm de diâmetro, duplo giro, rodas injetadas em plástico de engenharia, banda de rodagem para utilização em qualquer tipo de piso.

BRAÇOS

Peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável.

Regulagem de altura em inúmeros bloqueios.

Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento.

Apoia braços anatômico, em poliuretano integral-skin de alta resistência. Altura do apoio-braço: Mínimo 200mm, Máximo 250mm

Distância interna entre os apoia-braços: Mínimo 460mm Comprimento do apoio-braço: Mínimo 200mm

Largura da área útil do apoio-braço: 40mm

Recuo do apoio-braço (apoia-braço na posição recuada e mais baixa): Mínimo 100mm.

DIMENSÕES BÁSICAS

Altura do encosto: de 510 a 580cm

Largura do encosto: 460 a 490cm



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Largura do assento: 460 a 500cm

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Regulagens: devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de se levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta.

Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, re- barbas, etc

A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento.

Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta.

Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.

CÓDIGO SIAD 1848062 – CADEIRA TELADA SEM ENCOSTO DE CABEÇA (LOTE 1 - ITEM 2)

Cadeira operacional, anatômica, concha dupla, sem visual monobloco. Design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura e apoio de braço). O design visa à harmonia estética com o mobiliário já existente na PGJ.

ENCOSTO

Estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional.

Revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda a área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta.

Sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípulo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto.

Apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.

Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: sugiro que a faixa de regulagem cubra esta extensão de angulação (95 a 110°), podendo ultrapassá-la.

Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto 'a' do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano.

Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm. Do ponto de vista da NR- PORTARIA/MTP VIGENTES.

ASSENTO

Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções, resistência e qualidade equivalentes, a critério do fabricante.

Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis,

Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m³. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea.

Contracapa do assento: pré-moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Cor preta

Revestimento em couro sintético, semibrilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e macies ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: Marca York Plástico ou similar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade.

O assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo no entanto ultra-passá-las.

A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm.

A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixa de regulagem de -2° a 7°, podendo, no entanto, ultrapassá-la. Do ponto de vista da NR/ PORTARIA/MTP VI-GENTES.

MECANISMOS

Sistema de reclínio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento.

Sistema de regulagem da pressão da mola através da tecnologia peso/pessoa, que consiste na adequação automática conforme o biotipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípulo sob o assento.

Sistema para livre flutuação (relax). Sistema antipânico.

Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante.

Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mm X 1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo "cone morse".

Pistão a gás classe 4 – será solicitada a comprovação da classificação.

BASE giratória, com 5 patas, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimentona face externa. Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe.

RODÍZIO duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resinas termoplásticas), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso.

RODÍZIOS 05 rodízios de duplos, com 65mm de diâmetro, duplo giro, rodas injetadas em plástico de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

engenharia, banda de rodagem para utilização em qualquer tipo de piso.

BRAÇOS

Peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, compintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. In-deformável.

Regulagem de altura em inúmeros bloqueios.

Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento.

Apoia braços anatômico, em poliuretano integral-skin de alta resistência.

Altura do apoia-braço: Mínimo 200mm, Máximo 250mm Distância interna

entre os apoia-braços: Mínimo 460mm Comprimento do apoia-braço:

Mínimo 200mm

Largura da área útil do apoia-braço: 40mm

Recuo do apoia-braço (apoia-braço na posição recuada e mais baixa): Mínimo 100mm.

DIMENSÕES BÁSICAS

Altura do encosto: de 510 a 580cm Largura do

encosto: 460 a 490cm

Largura do assento: 460 a 500cm

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Regulagens: devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de se levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta.

Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc.

A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento.

Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.

CÓDIGO SIAD 1886550 – MESA DE TRABALHO MODELO DIRETORIA (LOTE 2 - ITEM 1)

TAMPO SUPERIOR PRINCIPAL:

Com tampo único de 48 mm de espessura, confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard, painel de fibras de média densidade aglutinadas com resina sintética, pelo processo seco, mediante calor e pressão) de 6mm de espessura na parte superior e inferior, revestido em uma face com folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDF) por meio de pressão e alta temperatura em uma das faces, resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento.

Possuem travessas internas confeccionadas em MDP (Medium Density Particleboard, painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através de aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional) de 36 mm de espessura posicionadas de acordo com a necessidade de estruturação do tampo, todas as peças recebem cola (PV Arte) no lado superior e inferior das peças e são prensados para melhor fixação. Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda.

O tampo recebe furações para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com buchas expansíveis e parafusos minifix, possui também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas.

PÉ PAINEL LD/LE:

Pé painel de 48mm de espessura, confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard, painel de fibras de média densidade aglutinadas com resina sintética, pelo processo seco, mediante calor e pressão) de 6mm de espessura na parte superior e inferior, revestido em uma face com folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDF) por meio de pressão e alta temperatura em uma das faces, resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possuem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

travessas internas confeccionadas em MDP (Medium Density Particleboard, painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através de aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional) de 36 mm de espessura posicionadas de acordo com a necessidade de estruturação do tampo, todas as peças recebem cola (PV Arte) no lado superior e inferior das peças e são prensados para melhor fixação. Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda.

O pé painel recebe furações para acoplar o painel e tampo, todos fixados com buchas expansíveis e parafusos minifix.

Recebe também furações para sapatas, as furações para sapatas no pé painel são feitas por meio de buchas americanas 5/16 x 13 fixada por chave Allen. Sapata niveladora quadrada medindo 50 x 50 x 15 confeccionada em alumínio maciço polido com rosca de 5/16 onde possibilita a regulagem na altura em até 25 mm, a mesma recebem um feltro na parte inferior para evitar danos ao piso.

PAINEL FRONTAL:

Confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2,5 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.

O painel é ficado diretamente no pé painel do tampo principal e no painel auxiliar por meio de parafusos de minifix e buchas metálicas.

ARMÁRIO AUXILIAR LATERAL

BASE SUPERIOR:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Possui 1 base superior confeccionada em MDP (Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2,5 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.

O tampo recebe furações para acoplar os módulos do armário e os demais acessórios, todo fixado com buchas de nylon para maior fixação possui também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas de nylon.

Para a porta de correr, possui um guia confeccionado em alumínio extrusado Anodizado natural com a dimensão referente ao comprimento do móvel x 23 x 6 mm, com canal interno onde desliza a roldana de nylon do suporte, os suportes são fixados aos tampos por meio de fita dupla face de alta resistência por todo o seu comprimento. As portas possuem o deslizamento no mesmo trilho, os mesmos possuem freio em nylon com chave Allen para regulagem do limite da frenagem que deve ser fixado na parte interna antes de aplicar o perfil ao tampo.

CAIXA DE TOMADAS:

Tampa da caixa de tomadas composta por cinco partes, duas peças laterais injetadas em Zamak, travessas horizontais e tampa extrudadas em alumínio. Possui tampa articulável de até 90° em alumínio em formato de “I”. todas as peças são fixadas entre si por meio de parafuso auto atarraxante 3,5 x 20. A tampa e as travessas horizontais possuem encaixe no sentido do comprimento para a colocação de escova de vedação que permite melhor acabamento na utilização dos cabos. Possui furação nas duas abas injetadas para fixação da tampa no local desejado. A tampa possui uma passagem de fiação de 10 mm quando fechada. Suporte de tomadas metálico confeccionado em aço SAE 1020 com 0,90 mm de espessura, medindo 319.129.90mm dobrado em “S” com duas abas laterais que permitem a fixação do suporte sob o tampo, as abas laterais e a parte traseira do suporte possuem dois orifícios cada que permitem a saída de cabos, estes possuem tampa de acabamento injetado em ABS e são fixadas por meio de “clic”. O sistema de fixação do suporte ao tampo é feita por meio de parafuso e bucha metálica M6 x 13. O suporte de tomadas tem como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

padrão quatro entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, quatro entradas para RJ45 e possui também como opcional encaixe para suporte VGA e HDMI.

Tampa de fechamento inferior para acesso as tomadas, onde permite o fácil acesso para realizar a parte elétrica e também garante a segurança do usuário, pois após a instalação a mesma se mantém fechada e inibindo o acesso a parte elétrica. A tampa é fixada ao suporte de tomadas por meio de dois parafusos auto atarraxantes.

Todas as peças metálicas recebem acabamento em pintura epóxi por processo de Monovia de pintura automática e contínua com sistema de pré-tratamento

BASE INFERIOR:

Possui 1 base inferior confeccionada em MDP (Medium Density particleboard) de 25mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2,5 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.

A base inferior possui furações para receber a sapata niveladora com diâmetro de 50 mm injetada na cor preta, possui parafuso Allen para regulagem interna de até 20mm. E também possui um furo passa cabos em poliestireno injetado com 60 mm de diâmetro na cor do revestimento.

Para porta de correr possui um guia confeccionado em alumínio extrusado Anodizado natural com a dimensão referente ao comprimento do móvel 23 x 6 mm, com canal interno onde desliza a roldana de nylon do suporte, os suportes são fixados aos tampos por meio de fita dupla face de alta resistência por todo o seu comprimento. As portas possuem o deslizamento no mesmo trilho, os mesmos possuem freio em nylon com chave Allen para regulagem do limite da frenagem que deve ser fixado na parte interna antes de aplicar o perfil ao tampo.

CORPO:

Corpo confeccionado em MDP (Medium Density particleboard) de 18mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno das peças, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto-extinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda.

A fixação entre as peças é feita por meio de buchas de nylon para maior fixação, possui também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas de nylon.

PRATELEIRAS:

Cada prateleira móvel, fixada por 4 suportes de prateleira em nylon de 20 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes. O parafuso pode ser fixado na lateral de acordo com a necessidade do cliente.

FECHADURA FRONTAL:

Possui uma fechadura frontal na porta com duas chaves escamoteáveis em polipropileno injetado com haste em aço de alta resistência a torque, possui corpo em aço, com cilindro de 19 mm de diâmetro niquelado auto brilho, fixada na porta por meio de dois parafusos de aço com cabeça Philips de 3,5 x 16 ZA, possui bucha de nylon injetado de 8 mm de diâmetro fixada entre os parafusos e a porta, para maior acabamento e qualidade. A fechadura possui giro de 180° para abertura ou fechamento da porta.

PORTA DE CORRER:

Possui porta de correr confeccionadas em MDP (Medium Density particleboard) de 18 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto-extinguível). A fita de borda possui uma



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda.

A porta possui puxador extrusado em alumínio de 148 mm de comprimento com furação de 128 mm entre furos, possui acabamento em ônix acetinado e detalhe ergonômico para melhorar o conforto na hora da pega e é fixado na porta por meio de 2 parafusos m4 x 22 cabeça Philips ZA.

GAVETEIRO:

TRAVESSAS:

Possui 2 travessas superiores e 1 inferior, confeccionadas em MDP (Medium Density particleboard) de 18mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1 mm de espessura na parte frontal e posterior da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. As travessas são fixadas as laterais do gaveteiro por meio de bucha de nylon de dupla fixação medindo 8 x 30mm.

CORPO:

Laterais confeccionadas em MDP (Medium Density particleboard) de 18mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1mm de espessura em todo o contorno das peças, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto-extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. A fixação entre as peças é feita por meio de sistema de bucha de nylon de dupla fixação medindo 8 x 30mm (fixado por pressão) entre ambas as faces. A lateral possui usinagem para fixação de uma pega lateral, confeccionada em ABS, facilitando a abertura das gavetas.

GAVETAS BAIXAS:

Possui 2 gavetas baixa LE/LD confeccionada em MDP (Medium Density particleboard) de 15mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de PVC preto especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. A gaveta de madeira possui 4 recortes na parte do traseiro da gaveta a 45° para montagem da gaveta, melhorando a estruturação e acabamento. A lateral possui uma ranhura na parte inferior para fixar o fundo da gaveta em todo o seu comprimento. A lateral do lado direito recebe uma furação externa para aplicação de batente onde permite o travamento simultâneo da gaveta.

A fixação entre a lateral e frente de gaveta é feita por meio de sistema de bucha de nylon de dupla fixação medindo 8 x 30mm (encaixe sob pressão). O fundo da gaveta é feita de chapa dura de 2,5mm de espessura na cor preta, esse é somente encaixado entre as partes da gaveta. As gavetas possuem 75 mm de altura.

GAVETA ALTA:

Possui 01 gaveta alta LE/LD confeccionada em MDP (Medium Density particleboard) de 18mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A lateral e fundo possuem uma ranhura na parte inferior para fixar o fundo da gaveta em todo o seu comprimento. A lateral do lado direito recebe uma furação externa para aplicação de batente onde permite o travamento simultâneo da gaveta.

A fixação entre a lateral e frente de gaveta é feita por meio de sistema de bucha de nylon de dupla fixação medindo 8 x 30mm (encaixe sob pressão). O fundo da gaveta é feita de chapa dura de 2,5mm de espessura na cor preta, esse é somente encaixado entre as partes da gaveta. A gaveta possui 200 mm de altura.

A gaveta alta também possui dois aços redondos trefilados que servem para fixação da pasta suspensa.

FRENTES DE GAVETA COM FECHADURA FRONTAL:

Possui frentes de gaveta baixa, confeccionada em MDP (Medium Density particleboard) de 18mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 1mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente a umidade e não propaga chama (auto extingüível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 1mm na aresta superior e inferior da borda.

A frente de gaveta é fixada a lateral da gaveta por meio de buchas de nylon de dupla fixação medindo 8 x 30mm (fixado por pressão) entre ambas as faces.

Em uma das frentes possui a fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis em polipropileno injetado com haste em aço de alta resistência a torque, fixada na parte superior da primeira gaveta, possui corpo em aço, com cilindro de 19 mm de diâmetro niquelado auto brilho, fixada na gaveta por meio de um parafuso de aço com cabeça Philips de 3,5 x 16 ZA, possui bucha de nylon injetado de 8 mm de diâmetro fixada entre o parafuso e a frente de gaveta, para maior acabamento e qualidade. A fechadura possui giro de 180° para abertura ou fechamento da gaveta.

TRILHO TELESCÓPICO:

Todas as gavetas possuem trilho telescópico confeccionado em chapa de aço carbono com acabamento zincado branco de 400mm de comprimento que permite a abertura total de 430mm para facilitar o acesso as pastas suspensas. O trilho é desengatável através de alavanca de separação, com proteção de retenção



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

na posição fechada, possui deslizamento por meio de esferas de aço protegidas por suporte interno evitando assim a movimentação inadequada do mesmo. Trilho suporta a carga máxima de 30 Kg.

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do mobiliário.

CÓDIGO SIAD 1886614 – GAVETEIRO TIPO EXECUTIVO

(LOTE 2 - ITEM 2)

Gaveteiro com 3 gavetas, sendo 2 gavetas menores e um gavetão. Tampo do gaveteiro confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP com espessura de 25mm, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamentos: em cor a definir, com revestimento em laminado melamínico, na cor a definir, com fita de borda de mesmo padrão do tampo e acabamento. Corpo do gaveteiro confeccionada em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor a definir, em ambas as faces, com espessura de 18mm, e fita de borda em lâmina de material termoplástico de mesmo padrão, sob-tampo possui fita decorativa similar ao perfil de alumínio. Frente das gavetas confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP com espessura de 18mm, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamentos: cor a definir com revestimento no mesmo padrão construtivo do tampo em ambas as faces padrão tingimento na cor a definir. Laterais e fundo das gavetas em MDP melamínico de 18mm de espessura e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Gavetas com sistema de abertura lateral, que dispensa o uso de puxadores. Sistema de travamento da gaveta através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. MT 019/22 – 13/11/2018 12 de 32 Corrediças das gavetas confeccionadas em aço laminado SAE 1020 e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todo o espaço interno das gavetas. Fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Rodízios de duplo giro embutido na base do gaveteiro, com rodas confeccionadas em poliuretano (PU) para piso vinílico.

Dimensões: Comprimento: 500mm; Profundidade: 500mm; Altura: 640 mm.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do mobiliário.

CÓDIGO SIAD 1610937 – ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM PORTAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(LOTE 2 - ITEM 3)

Tampo e Prateleiras: confeccionados em placa de MDP, é um composto de partículas de madeira de média densidade. As partículas de média densidade são derivadas de árvores de eucalipto e pinus das áreas de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. O tampo é revestido em todo seu perímetro e nas prateleiras apenas na frente com fita de policloreto de vinila com 2,5mm de espessura mínima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio mínimo da borda de contato com o usuário seja de 2,5mm. Os outros lado da prateleira é revestido com fita de policloreto de vinila com 1mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. O tampo deverá ser fixada nas laterais e ao fundo por meio de buchas metálicas rosqueadas no próprio tampo com auxílio de pino m6 em aço e tambores de zamak. Uma prateleira regulável, que utiliza um suporte de zamak cromado para encaixar em furos na lateral, esses furos nas laterais permite a regulagem da altura da prateleira. Fundo, Posterior, Laterais e Portas: Confeccionados em placa de MDP, é um composto de partículas de madeira de média densidade, a placa deverá conter 18mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. São revestidos em todo seu perímetro com fita de policloreto de vinila com 1mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. As laterais são estruturais no armário, é fixada ao fundo, ao tampo, e ao posterior. Utiliza bucha metálica, pino metálico e tambor metálico para realizar a montagem. Todas as peças deveram ser fixadas por meio de buchas metálicas rosqueadas na própria madeira com auxílio de pino metálico m6 e tambores em zamak embutidos nas peças. No fundo é fixado sapatas redondas de 50mm de diâmetro e com regulagem de altura de até 15mm para possíveis desnível no piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. É fixada por parafusos metálicos bicromatizados. As duas portas é fixada nas laterais por meio de dobradiças metálicas e parafusos metálicos bicromatizados. Dobradiças em zamak, abertura do eixo de até 270°, com pequeno travamento ao final do curso para que a porta não se abra involuntariamente. O travamento da porta é realizado tanto na parte superior e inferior pela fechadura composta de peças metálica de zamak e algumas buchas em nylon para resistir o uso. Os componentes da fechadura são os ganchos, batente regulável, guias das barras e barras em alumínio. A chave tem capa plástica dupla face e é do tipo dobrável. Na porta esquerda há uma pequena chapa de aço com 1,2mm de espessura fixada com parafusos bicromatizados, para realizar o travamento da mesma. Cada porta contém um puxador metálico arcado fixado com parafusos padrão m4 no posterior de cada porta.

Dimensões Estimadas (com possibilidade de variação em até 5% para mais ou menos):



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Largura: 800mm;

Profundidade: 500mm ;

Altura: 740mm

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do mobiliário.

CÓDIGO SIAD 1886541 – ARMÁRIO MISTO SEMI-ABERTO (LOTE 2 - ITEM 4)

Tampo e Subtampo com espessura final de aproximadamente 45mm, componível por duas camadas inteiriças sobrepostas. Tampo superior confeccionado com chapa de 25mm de espessura produzidos com placas de fibras de madeira selecionadas, provenientes de troncos de eucalyptus e pinus (cultivados em florestas renováveis com certificação FSC), aglutinadas e consolidadas com resina sintética a base de uréia-formaldeído e termoestabilizadas sob pressão, com densidade média, resistência à tração perpendicular (kg/cm²) 5.6, resistência à flexão estática (Kg/cm²) 185. Face superior e bordas do perímetro com revestimento na cor a definir. Acabamento superficial executado com lixamento da lâmina, em grana final 180, aplicação de fundo poliuretânico em 03 demãos, formando uma camada final de aproximadamente 120gr/m², com secagem por sistema Ultra Violeta. Lixamento do fundo com grana 320, aplicação de verniz poliuretânico com camada aproximada de 50 gr/m² e secagem final por sistema Ultra Violeta em ambiente fechado, climatizado e isento de pó. Tampo inferior confeccionado com chapas de 18mm de espessura produzidos com placas de fibras de madeira selecionadas, provenientes de troncos de eucalyptus e pinus (cultivados em florestas renováveis com certificação FSC).

Portas (par) confeccionadas com chapa de 18mm de espessura produzidos com placas de fibras de madeira selecionadas, provenientes de troncos de eucalyptus e pinus (cultivados em florestas renováveis com certificação FSC). Cada porta sustenta-se em duas dobradiças em Zamac (liga de zinco, magnésio, alumínio e cobre, fundida entre 385 °c e 485 °c) com ângulo de abertura não inferior a 270 graus, possuem fixação lateral com calço de altura de 5mm de altura aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo diversas regulagens. As portas são dotadas de puxadores de fixação dupla, com altura de 288mm, injetados em Zamac (liga de zinco, magnésio, alumínio e cobre, fundida entre 385 °c e 485 °c), com rosca interna M4 com acabamento cor alumínio acetinado. A porta direita possui fechadura na parte superior, modelo Cremona (com duas chaves dobráveis), com sistema de tranca pela rotação da chave em ângulo de 180°, acionando lingüeta horizontal, e varetas metálicas verticais com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ganchos na extremidade superior e inferior, para travamento em batentes de pinos de metálicos, fixados nas faces internas do tampo e da base. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita durante o fechamento, por meio de 02 chapas metálicas 80x50x1,2mm fixadas internamente. Corpo composto por laterais (02), fundo (01) e prateleiras móveis (03) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm, de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

Base confeccionada com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm, de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, suportada por 06 sapatas cônicas em PVC rígido com Ø 63 x h 72mm, com regulagem de altura, cuja função será ajustar eventuais desníveis de piso.

Dimensões Estimadas (com possibilidade de variação em até 5% para mais ou menos):

Comprimento: 800mm

Largura: 500mm

Altura: 1600 a 1800mm

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do mobiliário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO SIAD 1757946 – ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS (LOTE 2 - ITEM 5)

Tampo superior em MDP, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Porta em MDP, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0mm. A Portas sustenta-se em 06 dobradiças (três por portas), com abertura de até 105° graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados e possui sistema de amortecimento no fechamento. A porta possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) formato escamoteável. A porta possui puxador metálico embutido, confeccionado em perfil de alumínio.

Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 03 prateleira móvel e 01 fixa) em MDP, fundo 15mm e demais com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0mm, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes tipo pino ferro. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

Tampo inferior em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possui sapatas plásticas de regulagem de altura com regulagem interna de altura.

O conjunto deverá apresentar perfeita solidez e estabilidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Medida total do conjunto após montagem:

Comprimento: 800mm

Largura: 500mm

Altura: 1600mm

Variação máxima permitida de 5 % nas dimensões.

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do mobiliário.

CÓDIGO SIAD 188622 – MESA DE REUNIÃO OVAL PARA 8 LUGARES

(LOTE 2 - ITEM 6)

Tampo de mesa oval confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 30mm, submetida a um tratamento térmico, com a finalidade de escurecer e uniformizar a sua coloração, resultando na estabilidade dimensional e resistência à umidade. Fabricado com cola específica para madeira, totalmente atóxica com alta resistência a água e vapor. Possui aplicação de 6 camadas de acabamento: uma de isolante, quatro de poliéster e uma de verniz, também possui tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação de microrganismos.

Calhas de eletrificação horizontal sob o tampo, e vertical com tampa na parte interna do pé painel, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, estruturada longitudinalmente através de dobras, e tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 54mm, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão, e com fita de borda decorativo 18mm de largura similar ao perfil de alumínio. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização, fixados por parafusos M6.

Painel frontal em chapa de madeira aglomerada MDP atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura mínima de 25mm, e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão.

Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, HDMI e USB, medindo aproximadamente 115 x 265mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105mm. Aba superior e tampa em alumínio injetado e abertura de no mínimo 10mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. Corpo em ABS fixado a aba através de 04 parafusos e fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Três tomadas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

energia alimentadas por cabo de três fios com prensa cabos na extremidade da caixa e conector para espera de fios, três blocos para conectores RJ45 padrão Keystone, um bloco para HDMI e um bloco para USB.

Dimensões:

Comprimento: 3000 a 3200mm;

Largura: 1100mm a 1200mm;

Altura: 740mm.

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do tampo da mesa.

CÓDIGO SIAD 1538055 – MESA DE CANTO

(LOTE 2 - ITEM 7)

Mesa de Canto com tampo superior em vidro plano float ou de melhor qualidade, cantos em lapidação boleada com raios de 19°, incolor, transparente, mínimo de 19mm de espessura e boa resistência a impactos. Tampo inferior em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, densidade média de 600 kg/m³ e revestimento laminado melamínico de baixa pressão, em ambas as faces, resistente a abrasão; bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno e superfície visível lisa, espessura de 2mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com 5 x 40mm.

Tampo superior fixado através de suportes totalmente em aço inoxidável, grande resistência mecânica, alta resistência à oxidação, fixados a estrutura lateral através de parafusos M6x40 e pastilha distanciadora de PU.

Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1020 25 x 35 x 1,5mm, de formato retangular e com travessas de sustentação para tampos inferior e superior, com revestimento cromado e ponteiros de acabamento internas pretas.

Medida total do conjunto após montagem: 600mm (comprimento) x 600mm (largura) x 450mm (Altura)

Variação máxima permitida de 5 % nas dimensões.

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do laminado da prateleira.

CÓDIGO SIAD 1537989 – MESA DE CENTRO

(LOTE 2 - ITEM 8)

Mesa de Centro com tampo superior em vidro plano float ou de melhor qualidade, cantos em lapidação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

boleada com raios de 19°, incolor, transparente, mínimo de 19mm de espessura e boa resistência a impactos. Tampo inferior em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, densidade média de 600 kg/m³ e revestimento laminado melamínico de baixa pressão, em ambas as faces, resistente a abrasão; bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno e superfície visível lisa, espessura de 2mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com 5 x 40 mm.

Tampo superior fixado através de suportes totalmente em aço inoxidável, grande resistência mecânica, alta resistência à oxidação, fixados a estrutura lateral através de parafusos M6x40 e pastilha distanciadora de PU.

Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1020 25 x 35 x 1,5mm, de formato retangular e com travessas de sustentação para tampos inferior e superior, com revestimento cromado e ponteiras de acabamento internas pretas.

Medida total do conjunto após montagem: 1000(comprimento) x 600mm(largura) x 350mm(altura)

Variação máxima permitida de 5% nas dimensões.

DA COR: A definir. No momento da “Autorização de Fornecimento” será indicado a cor do laminado da prateleira.

CÓDIGO SIAD 1791257 – SOFÁ DE 02 LUGARES

(LOTE 3 - ITEM 1)

Assento almofada de espuma expandida/laminada com 150mm de espessura média e densidade de 28kg/m³. Compensado multilaminado com no mínimo de 10mm. Espuma expandida com 20mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 07mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Revestimento couro ecológico (produto espalmado a base de cloreto de polivinila com acabamento PU) na cor preta.

Encosto compensado multilaminado com no mínimo de 18mm de espessura. Espuma expandida com 40mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 30mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 07mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Revestimento couro ecológico (produto espalmado a base de cloreto de polivinila com acabamento PU) na cor preta.

Laterais em compensado multilaminado com 10mm de espessura. Espuma expandida com 7mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 20mm de espessura média e densidade

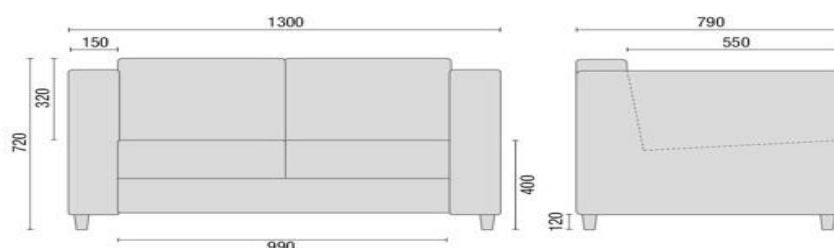
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 23kg/m³. Revestimento couro ecológico (produto espalmado a base de cloreto de polivinila com acabamento PU) na cor preta.

Estrutura em madeira de 25 e 40mm com no mínimo 01polegada de espessura e pés de sustentação em alumínio polido medindo aproximadamente 120mm.

Acabamento componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Pintura eletrostática em pó, isenta de metais pesados, com camada média de 60 microns de espessura, depositada sobre peça com tratamento de superfície de banho nanocerâmico pro spray, curada em estufa à temperatura de 200°C. Superfície da estrutura em Alumínio polido.

Dimensões aproximadas do produto:



Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

CÓDIGO SIAD 1868500 – SOFÁ DE 02 LUGARES (LOTE 3 - ITEM 2)

Assento almofada de espuma expandida/laminada com 150mm de espessura média e densidade de 28kg/m³. Compensado multilaminado com no mínimo de 10mm. Espuma expandida com 20mm de espessura media e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 07mm de espessura media e densidade de 23kg/m³. Revestimento couro ecológico (produto espalmado a base de cloreto de polivinila com acabamento PU) na cor preta.

Encosto compensado multilaminado com no mínimo de 18mm de espessura. Espuma expandida com 40mm de espessura media e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 30mm de espessura media e densidade de 23kg/m³. Espuma expandida com 07mm de espessura media e densidade de 23kg/m³. Revestimento couro ecológico (produto espalmado a base de cloreto de polivinila com acabamento PU) na cor preta.

Laterais em compensado multilaminado com 10mm de espessura. Espuma expandida com 7mm de

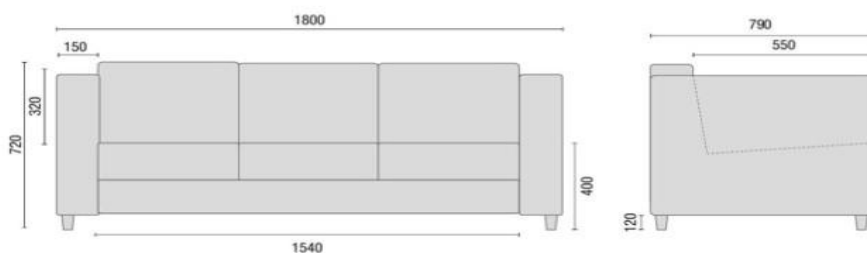
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

espessura média e densidade de 23kg/m^3 . Espuma expandida com 20mm de espessura média e densidade de 23kg/m^3 . Revestimento couro ecológico (produto espalmado a base de cloreto de polivinila com acabamento PU) na cor preta.

Estrutura em madeira de 25 e 40mm com no mínimo 01 polegada de espessura e pés de sustentação em alumínio polido medindo aproximadamente 120mm.

Acabamento componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Pintura eletrostática em pó, isenta de metais pesados, com camada média de 60 microns de espessura, depositada sobre peça com tratamento de superfície de banho nanocerâmico pro spray, curada em estufa à temperatura de 200°C . Superfície da estrutura em Alumínio polido.

Dimensões aproximadas do produto:



Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000134/2022 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone/E-mail:	
Nome do Representante Legal:	

LOTE 01						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.de Fornec.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira para Escritório com Encosto de Cabeça, tipo giratória, demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência	03	Unid.			
2	Cadeira para Escritório sem Encosto de Cabeça, tipo giratória, demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência. Observação: Esta cadeira deve possuir a mesma estrutura/especificações do item 1, porém sem o apoio de cabeça	13	Unid.			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA DIAS)	
LOTE 02						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Qtde.	Unid.de Fornec.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa de Trabalho Modelo Diretoria , medindo aproximadamente 2200(largura) x 1800 (comprimento) x 740mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	03	Unid.			
2	Gaveteiro Tipo Executivo , medindo aproximadamente 500 (comprimento) x 500 (profundidade) x 640mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	03	Unid.			
3	Armário Baixo Fechado com Portas , medindo aproximadamente 800 (comprimento) x 500 (profundidade) x 740mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	11	Unid.			
4	Armário Misto Semi-Aberto , medindo aproximadamente 800 (comprimento) x 500 x (profundidade) x 1600 a 1800mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	04	Unid.			
5	Armário Alto com 02 Portas , medindo aproximadamente 800 (comprimento) x 500 (largura) x 1600mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	03	Unid.			
6	Mesa de Reunião Oval para 08 lugares , medindo aproximadamente 3000 a 3200 (comprimento) x 1100 x 1200 (largura) x 740mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	03	Unid.			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Mesa de Canto , medindo aproximadamente 600 (comprimento) x 600 (largura) x 450mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	04	Unid.			
8	Mesa de Centro , medindo aproximadamente 1000 (comprimento) x 600 (largura) x 350mm (altura), demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	02	Unid.			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA DIAS)	

LOTE 03						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.de Fornec.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sofá de 02 lugares , demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência	02	Unid.			
2	Sofá de 03 lugares , demais especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.	02	Unid.			
VALOR TOTAL					R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (SESSENTA DIAS)	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000111/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000134/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº _____ /2022 CELEBRADO ENTRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E _____.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 000111/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para Gabinete, incluindo a montagem, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000111/2022 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX ().

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE XX						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.de Fornec.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. Local de entrega: o local de entrega e montagem será na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º Andar/Gabinete, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, de 09:00 às 16:30hs.

3.1.1. A entrega/montagem deverá ser agendada junto a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 2522-8709/8705/8699

3.2. Prazo de entrega e montagem: o prazo de entrega e montagem será de até 40 (quarenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

3.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

não haja prejuízo para Administração.

3.3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

3.3.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.3.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.3.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.3.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.3.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.5. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.2 – A garantia iniciará a partir do **recebimento definitivo** pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos, objetos deste contrato, serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com a especificação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência, e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

5.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.1.1. Para a presente contratação fica designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor do Contrato.

7.1.2. Fica designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal do contrato.

7.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condição pactuada, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

8.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

8.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.449052.14.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa de até:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens **10.1.3** a **10.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto.

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

14.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte/MG, de de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS:

ASS:

NOME:

NOME: